



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
DIRETORIA

## EDITAL Nº 154/2023/ECI-SGE-CH-UFMG

Processo nº 23072.262419/2022-29

**OBJETO: Eleição de representantes docentes (titular e suplente), pertencente à Classes C, junto à Congregação da Escola de Ciência da Informação - 02 (duas) vagas.**

A Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais (ECI/UFMG) torna pública, a presente convocação de eleições, a se realizar em conformidade com as disposições contidas no Estatuto, Regimento Geral da UFMG e Resolução Nº 12/2022, de 06 de outubro de 2022, aprovada pelo Conselho Universitário da UFMG, que estabelece a composição da Congregação da Escola de Ciência da Informação, como se segue:

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Conforme solicitação da Diretoria da Escola de Ciência da Informação, pelo presente edital fica convocado o **corpo docente pertencente à CLASSE C**, junto à Congregação da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.1. Será permitida a recondução;

1.2. Cabe à Secretaria Geral da ECI/UFMG divulgar este Edital a (os) interessadas (os);

1.3. O cadastramento da eleição no Sistema de Consultas da UFMG é de responsabilidade da Secretaria Geral da Unidade, e será realizado conforme este Edital;

### 2. DAS VAGAS

2.1. A eleição destina-se a eleição de **02 (duas) vagas**, titulares e respectivos suplentes, junto à Congregação da ECI/UFMG.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

Serão elegíveis somente os docentes pertencentes à CLASSE C;

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas por meio do **envio de e-mail à Secretaria Geral**, para o endereço [segrgeral@eci.ufmg.br](mailto:segrgeral@eci.ufmg.br);

4.2. As inscrições devem ser realizadas **no período de 06/03/2023 a 20/03/2023** (prazo mínimo de 15 dias), de 08:00 às 17:00 horas;

4.3. Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos (anexo I deste edital);

4.4. A divulgação da relação das candidaturas será até o **dia 20 de março de 2023**, e será realizada através de e-mail, pela secretaria geral a (os) interessados (as);

4.5. O período para a interposição de recursos contra as inscrições será de **21/03/2023 a 22/03/2023** ;

4.6. Os recursos deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [segrgeral@eci.ufmg.br](mailto:segrgeral@eci.ufmg.br), de 08:00 horas a 17:00 horas.

4.7. O prazo para a homologação das inscrições terminará às 17:00 horas do **23/03/2023**;

### 5. DO CONJUNTO DE ELEITORES

5.1. O setor solicitante deve verificar na Seção de Pessoal da Unidade se os potenciais votantes não se enquadram no item 5.4 deste Edital;

5.2. A data final para emissão da lista de votantes (data de corte) pelo setor solicitante será **20/03/2023**;

5.3. Podem se candidatar somente os docentes pertencentes à CLASSE C;

5.4. Definem-se como servidores com contrato ativo aqueles que não estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

I. Licença para tratar de interesses particulares;

II. Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge;

III. Licença por motivo de doença em pessoa da família;

## 6. DAS ELEIÇÕES

- 6.1. A eleição será realizada no dia **24/03/2023 - 6ª feira de 08 às 19 horas**, por meio do Sistema de Consultas da UFMG, disponível em <https://consultas.ufmg.br/>;
- 6.2. O (a) participante do pleito deve verificar as instruções de como votar, no site criado para este fim e nas instruções adicionais enviadas pela Secretaria Geral da Unidade;
- 6.3. O voto será dado, simultaneamente, por chapa, ao representante efetivo e ao respectivo representante suplente, quando for o caso;
- 6.4. Será considerado eleito o (a) candidato (a) ou a chapa mais votada;
- 6.5. Sempre que houver empate, será considerado eleito o servidor mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o que consta no Regimento Geral da UFMG;
- 6.6. Nas eleições de representantes para comporem órgãos colegiados, o membro suplente será eleito com mandato vinculado ao do efetivo, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ocorrendo perda da representação, no caso de vacância da representação efetiva, observado o disposto no art. 13, § 5o do Regimento Geral da UFMG;

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:
- Dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;
  - Cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

## 8. DOS RESULTADOS

- 8.1. A **apuração dos votos** será realizada por meio do Sistema de Consultas da UFMG, assim que o mesmo finalizar a votação no dia e horário configurados;
- 8.2. Os (as) votantes serão informados (as) sobre o **resultado da eleição** através do envio de e-mail realizado pela Secretaria Geral através do Sistema de Consultas da UFMG, no **dia 24/03/2023**;
- 8.3. O setor solicitante será informado através do SEI-UFMG, sobre o resultado da apuração;
- 8.4. O setor solicitante será o único responsável pela divulgação do resultado da apuração aos votantes;
- 8.5. O período para **interposição de recursos contra o resultado da eleição será de 27/03/2023 a 31/03/2023**;
- 8.5. Os recursos deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [secrgeral@eci.ufmg.br](mailto:secrgeral@eci.ufmg.br), de 08 horas a 17 horas, somente nos dias úteis;
- 8.6. O setor solicitante deverá comunicar à Secretaria Geral sobre a interposição de recursos, quando for o caso;
- 8.7. O prazo para a homologação do resultado desta eleição deverá ocorrer até o dia 03 de março de 2023. A homologação poderá ser realizada em Reunião de Congregação ou “*ad referendum*” pela Diretoria da Unidade, em caso de impossibilidade de realização de reunião no período;
- 8.8. Após a homologação do resultado da eleição a Secretaria Geral, por meio do SEI-UFMG, elaborará a Portaria de designação dos representantes eleitos;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Conforme determina o inciso VII do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, a apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição;
- 9.2. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria da Escola de Ciência da Informação;

Atenciosamente,

Prof. Eduardo Valadares da Silva  
Diretor  
Escola de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares da Silva, Diretor(a) de unidade**, em 07/02/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2060827** e o código CRC **BCDEBD27**.



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA UNIDADE**

Eu, Nome Completo, docente do Departamento de Teoria Gestão da Informação OU Departamento de Organização e Tratamento da Informação, declaro interesse na investidura da representação da **Classe C (titular ou suplente)**, junto à Congregação da Escola de Ciência da Informação, do qual me candidatei, referente ao Edital nº 154/2023/ECI-SGE-CH-UFMG.

Belo Horizonte, \*\* de março de 2023

Atenciosamente,

Nome Completo

\*\*\*\*\*

Assinatura do (a) candidato (a)